



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2016/PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna pública a decisão de retificar o Edital nº 16/2016/PROGRAD, com aviso publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 23 de junho de 2016, no seu item 2.22, substituindo o período da verificação da confirmação da inscrição para **14 a 25 de julho de 2016**.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de julho de 2016.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 16/2016/PROGRAD (RETIFICADO)

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições para o **Vestibular 2016 / Campus do Sertão**, destinadas aos alunos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente e tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2015, objetivando o preenchimento de 200 vagas em 2016, obedecida a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e as Normas Gerais para o Vestibular, aprovadas pela *Resolução nº 30/2016/CONEPE*, observadas as condições que se seguem:

1 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Terá direito a isenção da taxa de inscrição de R\$ 10,00 (dez reais), o candidato que tenha renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.2. A solicitação de isenção deverá ser efetuada na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no período de **4 a 6 de julho de 2016**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

1.3. Para efetuar a solicitação é imprescindível o número do Documento de Identidade, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição no ENEM 2015 e atender aos requisitos da Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013.

1.4. Documentos exigidos (original e cópia):

1.4.1. Comprovante de renda familiar per capita de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012/MEC;

1.4.2. Cédula de Identidade e CPF de todos os membros da família, inclusive do próprio candidato;

1.4.3. Comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.5. Todos os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão, para participar do Vestibular 2016/Campus do Sertão, realizar através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre **9h do dia 11 de julho de 2016 e 17h do dia 19 de julho de 2016** a sua inscrição no concurso, sob pena de não participar do Vestibular. Em seguida, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterà, para os

candidatos que conseguiram a isenção, a informação: Candidato Isento da Taxa de Inscrição, que servirá como confirmação da sua inscrição.

2 - INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br**, no período compreendido entre **9h do dia 11 de julho de 2016 e 17h do dia 19 de julho de 2016**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.

2.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível além do número da inscrição no ENEM 2015, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.3. Para efetuar a sua inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2015.

2.4. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2015.

2.5. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **11 a 20 de julho de 2016**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais).

2.6. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **20 de julho de 2016** não terá validade.

2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br**

2.9. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.

2.10. A Divisão de Concurso Vestibular da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Vestibular 2016 / Campus do Sertão.

2.12. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.

2.13. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato.

2.14. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.

2.15. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

2.16. O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.17. O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

2.18. O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela internet, poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, no período de **11 a 19 de julho de 2016** (exceto sábado, domingo e feriado), no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.19. Reserva de Vagas O candidato ao efetuar sua inscrição será inserido nas demandas a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não.

Ampla Concorrência (AC) - Todos os candidatos, qualquer que seja a procedência escolar, renda familiar ou grupo étnico racial.

Demanda 1 (D1) - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Demanda 2 (D2) - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Demanda 3 (D3) - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Demanda 4 (D4) - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

O candidato com inscrição nas demandas **1, 2, 3 ou 4**, se não selecionado nessas demandas, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.

Será reservada uma vaga, por curso, para candidatos com necessidades educacionais especiais, comprovadas através de relatório médico especializado e exames complementares atualizados que comprovem o grau de deficiência. O tipo de deficiência apresentado pelo candidato que irá concorrer às vagas reservadas aos deficientes deverá estar de acordo com os Decretos 3.298/1999, 5.296/2004, e com a Súmula nº 44 da AGU/2009. O candidato que optar pela vaga de deficiente, caso não seja selecionado nessa condição, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.

2.20. Argumento de Inclusão Regional Os candidatos que tiverem cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais em municípios do Semi Árido Sergipano (AMPARO DE SÃO FRANCISCO, AQUIDABÃ, CANHOBA, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, CARIRA, CEDRO DE SÃO JOÃO, CUMBE, FEIRA NOVA, FREI PAULO, GARARU, GRACHO CARDOSO, ITABI, MACAMBIRA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, NOSSA SENHORA DE LOURDES, PEDRA MOLE, PINHÃO, POÇO REDONDO, POÇO VERDE, PORTO DA FOLHA, PROPRIÁ, RIBEIRÓPOLIS, SÃO MIGUEL DO ALEIXO, SIMÃO DIAS, TELHA, TOBIAS BARRETO), terão direito ao Argumento de Inclusão Regional, que corresponderá ao acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

2.21. Vagas Remanescentes No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:

- a) As vagas remanescentes da demanda 1 serão ofertadas aos candidatos da demanda 2 e restando vagas, aos candidatos da demanda 3.
- b) As vagas remanescentes da demanda 2 serão ofertadas aos candidatos da demanda 1 e restando vagas, aos candidatos da demanda 3.
- c) As vagas remanescentes da demanda 3 serão ofertadas aos candidatos da demanda 4 e restando vagas, aos candidatos da demanda 1.
- d) As vagas remanescentes da demanda 4 serão ofertadas aos candidatos da demanda 3 e restando vagas, aos candidatos da demanda 1.
- e) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente à documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição ou seja constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

2.22. Verificação da Confirmação O candidato deverá a partir do 3º dia após o pagamento da sua inscrição, no período de **14 a 25 de julho de 2016**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br** e, se for o caso, neste período, resolver as situações pendentes na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

3 - OFERTA DE VAGAS - Para os cursos do Campus do Sertão, autorizado pela *Resolução nº 30/2016/CONPE*, serão ofertadas 200 vagas para o ano letivo de 2016, distribuídas da seguinte forma:

CAMPUS DO SERTÃO

Código	Curso	Demandas / Vagas						
		AC	D1	D2	D3	D4	N. Esp.	Total
860	Engenharia Agrônômica	24	10	3	9	3	1	50
862	Zootecnia	24	10	3	9	3	1	50
866	Medicina Veterinária	24	10	3	9	3	1	50
867	Agroindústria	24	10	3	9	3	1	50

4 - NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

São 50 (cinquenta) alunos por turma.

5 - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Os cursos de graduação objeto deste edital funcionarão no Campus do Sertão, com sede no Município de N. Sra. da Glória.

6 - OPÇÕES

O candidato no ato da inscrição poderá optar ou não pelo sistema de cotas.

7 - PROVAS

A Universidade Federal de Sergipe utilizará as notas do ENEM 2015.

8 - CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente das médias dos candidatos obtidas a partir das notas das provas do ENEM 2015, de acordo com a sua opção de curso, considerando-se a vaga de deficiente, se for o caso, cada uma das

demandas de inscrição, previsto no item 2.19 e o Argumento de Inclusão Regional, previsto no item 2.20 deste edital. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso e demanda, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:

8.1 - Maior nota na Prova de Redação;

8.2 - Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

8.3 - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

8.4 - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

8.5 - Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9 - DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado do Concurso o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2015 e/ou obteve nota igual a zero em qualquer uma das provas.

10 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2016 para o Campus do Sertão da UFS será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA).

10.2. O candidato portador de deficiência, caso seja aprovado, deverá no período indicado no Edital da Matrícula Institucional, comparecer à Divisão de Assistência ao Servidor - DIASE, para comprovar através de relatório médico a sua condição de deficiente.

10.3. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.

10.4. O candidato com direito ao Argumento de Inclusão Regional, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Semi Árido Sergipano, conforme item 2.20 deste edital.

10.5. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.

11.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomada pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou em situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de julho de 2016.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
Pró-Reitor de Graduação